



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 62/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0025793/2021-28

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:

PROCESSO SLA Nº: 646/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDEDOR:	Mineração Corcovado de Minas Ltda	CNPJ:	39.282.298/0014-20
EMPREENDIMENTO:	Mineração Corcovado de Minas Ltda	CNPJ:	39.282.298/0014-20
MUNICÍPIO:	Passa Tempo/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento.	3	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.		

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Lara Torres Folha	CREA/MG: 31057-D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Lorena Thainara Diniz	2610-5
Assessora de Engenharia de Minas	
De acordo:	
Viviane Nogueira Conrado Quites	1.287.842-7
Diretora Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 18/05/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Thainara Diniz, Colaboradora**, em 18/05/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29600350** e o código CRC **D080FE02**.

Referência: Processo nº 1370.01.0025793/2021-28

SEI nº 29600350



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento Mineração Corcovado de Minas Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 39.282.298/0014-20, localizado no município de Passa Tempo/MG, formalizou no dia 08/02/2021, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 646/2021, que tramita na Superintendência Regional do Alto São Francisco – Supram-ASF, para as atividades A-02-06-2: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 9.000 m³/ano e A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 1,5 ha, conforme expresso no SLA.

A empresa detinha uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, formalizada sob PA 15189/2007/004/2017, regularizado através da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, pelo código A-02-06-4 / Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento, para produção bruta de 1.200 m³/ano, com validade ate 16/03/2021.

A formalização do processo em questão originou-se mediante a necessidade de ampliação do empreendimento, passando o mesmo a extrair 9.000 m³ de minério por ano, consequentemente aumentando a área útil de pilha de rejeito/estéril para 1,5 há, em uma Área Diretamente Afetada – ADA de 9,26ha, conforme Figura 1.

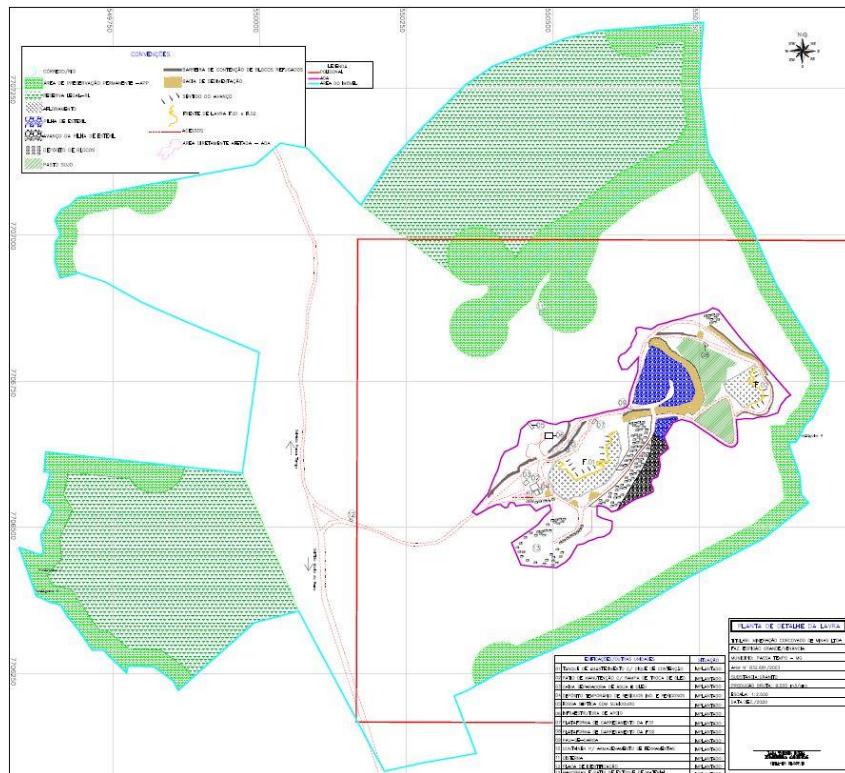


Figura 1: Área do empreendimento Mineração Corcovado de Minas. Em rosa ADA do empreendimento; em verde-água área do imóvel; em vermelho ANM 832.681/2003. Fonte: RAS/SLA.



O empreendimento possui porte e potencial poluidor/degradador médio, o que o classifica como classe 3, sem incidência de critério locacional, segundo o empreendedor, justificando adoção do procedimento simplificado. E, conforme informado no SLA, a fase de ampliação das atividades é de “operação” “a iniciar”, em regime de 08 horas/dia, durante 05 dias/semana, 12 meses do ano, com um total de 05 funcionários.

Foi apresentado um ofício justificando a não apresentação do Parecer Técnico de Não Incremento da ADA, baseando que não há incidência de critério locacional na área, logo o parecer é dispensado.

Apesar disso, conforme parecer único nº 2456/2020, anexado ao processo SEI 1370.01.0036760/2020-63, foi constatado que houve ampliação da área do empreendimento com supressão de vegetação nativa em área comum e em área de Reserva Legal. No entanto, não foi apresentado o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA corretivo das referidas áreas, conforme diretrizes da DN 217/2017:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (grifo nosso)

Além disso, face a supressão de vegetação nativa, há incidência de critério locacional de peso 1, de forma que o empreendimento em questão deve ser regularizado na modalidade LAC 1, sendo necessário a formalização junto à SUPRAM ASF de processo administrativo próprio de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para a regularização da Reserva Legal, se pertinente, bem como da área de intervenção, em caráter corretivo.

A Mineração Corcovado de Minas Ltda é a titular/requerente da poligonal ANM 832.681/2003, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral granito, em fase de requerimento de lavra, com Plano de Aproveitamento Econômico Analisado, e operando por meio da Guia de Utilização de número 165/2019, tendo sido solicitado prorrogação da mesma junta a ANM, conforme averiguado no Cadastro Mineiro.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, Lara Torres Folha.



O empreendimento detém o certificado de regularidade, sob n. 4587327, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981, porém o mesmo não se encontra válido no sistema do Ibama. Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor manter o documento atualizado, sob pena de multa.

Cabe informar que foi anexado ao processo a Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, no dia 17/12/2020, pela qual atesta a conformidade do local e instalação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Também foi apresentada a declaração feita pelo empreendimento no dia 18/01/2021, protocolo DI-0012945/2021, juntamente com seu responsável técnico, informando a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e atestando que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, bem como emissão de ruídos.

No empreendimento serão gerados efluentes líquidos sanitários e oleosos. Para receber os efluentes líquidos sanitários, a empresa conta com um sistema de fossa séptica e sumidouro, já em funcionamento, no ponto de coordenada 20°44'20.02"S/ 44°30'55.23"O. E, os efluentes oleosos, são direcionados para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, que também já se encontra instalada.

O empreendimento não irá contar com oficina mecânica, apenas com um pequeno pátio de manutenção e abastecimento de máquinas e veículos. Conforme descrito no RAS, o pátio encontra-se instalado a jusante da lavra, composto de rampa de troca de óleo, área impermeabilizada com canaletas de contenção ao redor interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. O tanque de armazenamento de combustível é do tipo elevado, com capacidade de 14.000 litros, provido de dique de contenção construído conforme orientações contidas na normalização técnica NBR 17505-1. Foi apresentado o AVCB nº 20190375961 com validade ate 02/01/2025.

As emissões atmosféricas e os ruídos estão relacionados com a emissão de gases veiculares, do tráfego de veículos e máquinas e da própria operação da mineração. Foi descrito no RAS, que estes impactos seriam controlados através da manutenção preventiva das máquinas e equipamentos, cortina arbórea já implantada e umectação das vias.

Os resíduos sólidos que são gerados no empreendimento foram classificados de acordo com a



ABNT NBR 10.004, classe I e II, e foi apresentado uma tabela de disposição dos resíduos na área do empreendimento, bem como foi informado a destinação final. Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos somente à empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

Segundo descrito no RAS, a lavra é realizada a céu aberto pelo método das bancadas, onde a mina é subdividida em níveis sucessivos de lavra que evoluem lateralmente de forma sequenciada, com altura definida em função da geomorfologia da jazida e das características físico-mecânicas da rocha. O número de níveis em lavra é função das características geomorfológicas do maciço rochoso e das exigências produtivas. O empreendimento conta com 02 (duas) frentes de lavra ativas, denominadas F.01 e F.02, conforme imagem a seguir.



Figura 2: Localização das Frentes de Lavra na Poligonal ANM nº 832.681/2003. Fonte: RAS/SLA.

A lavra está planejada para uma produção média mensal de 375 m³ de granito comercializáveis e um aproveitamento de lavra de 50%, correspondendo a 4.500,00 m³/ano de material útil a ser desmontado, ou seja, 9.000,00 m³/ano de rocha bruta, de acordo com o RAS.

Os blocos obtidos serão estocados ao ar livre, para posterior carregamento e transporte. Já o material composto por solo e fragmentos de rocha que não possuem valor econômico, serão destinados para a área da pilha de estéril.

A produção mensal de estéril está estimada em 50% do extraído, em torno de 375 m³/mês. Parte deste material, 20%, está previsto no programa de reaproveitamento de estéril, onde o material é doado a microempreendedores individuais do município de Passa Tempo e Morro do Ferro - distrito de Oliveira – MG, que fazem o aproveitamento do material “estéril” para a produção de paralelos e



paralelepípedos. Esses microempreendedores, possuem acordo com os proprietários do terreno, sem vínculo empregatício com a mineradora, onde os mesmos possuem pequenas estruturas de apoio instaladas próximas a ADA.



Figura 3: Aproveitamento de parte do material estéril. Fonte: RAS/SLA

De acordo com as informações contidas no RAS, os estéreis que não são destinados ao reaproveitamento estão sendo acomodados no depósito de forma controlada, escalonada e ascendente, mediante construção de bancadas sobrepostas, a operação de deposição é realizada de maneira constante, e para melhor acomodação e para maior segurança relacionada à estabilidade do talude do depósito de estéreis os fragmentos de rocha advindos da lavra deve ter volume definido, não sendo superiores a 3 m³.

Quanto ao consumo de água no empreendimento, este apresentou balanço hídrico condizente com a Certidão de Uso Insignificante nº 149776/2019, de 02/10/2019, com validade de 3 anos, para captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), no ponto de coordenada geográfica 20°44'13,84"S / 44°30'54,4"W, para fins de consumo industrial e consumo humano.

O imóvel rural, cuja a área é de 103,1807 ha, denominado Fazenda Espigão Grande, pertence à terceiros, com contrato de participação do proprietário do solo nos resultados de pesquisa e lavra entre as partes, registrado na matrícula n. 9.140, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo/MG. Nessa matrícula foi averbada uma área de Reserva Legal de 22,5196ha, conforme AV09-9.140 de 02/12/2020, não inferior a 20% da área total do imóvel.

Foi apresentado o Recibo de Inscrição no CAR, sob o n. MG-3147709-3E67.473C.1C43.48CB.B8B9.4F17.58DF.8988. Não foi possível verificar a área de reserva legal, visto que o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas e Mapa de Averbação não foram localizados junto a documentação, apenas foi citado que os mesmos seriam apresentados.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento



Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Corcovado de Minas Ltda para as atividades A-02-06-2: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 9.000 m³/ano e A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 1,5 ha, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Passa Tempo/MG.